



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 905/2023/GAB/PMCR.

Costa Rica, 22 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. Ailton Martins de Amorim

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Ambrosina Paes Coelho, 190 – Centro

Costa Rica - MS

Telefone: (67) 3247-1254

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em apenso, o Projeto de Lei nº 1.531/2023, para apreciação "*Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para aquisição de imóvel em forma de desapropriação, com a área de 4.525,75 m², para ampliação da Escola Municipal Professor ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, e dá outras providências.*"

Cordialmente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PROJETO DE LEI Nº 1.531, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para aquisição de imóvel em forma de desapropriação, com a área de 4.525,75 m², para ampliação da Escola Municipal Professor ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, e observado os arts. 123 e 125 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 4.320/1964, e também a Lei nº 9.394/1996,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para aquisição na forma legal, de imóvel urbano com área de 4.525,75 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 2.505 com registro no Cartório de Registro Imobiliário da comarca de Costa Rica/MS, para ampliação da Escola Municipal Professor ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o caput do art. 1º, será aberto nas dotações da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo especificada:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.112 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 300.000,00

03.07 – FUNDO MUN. DES. EDUC. BASIC – FUNDEB
12.361.0018.2.025 – GESTÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB R\$ 650.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, dar-se-á por anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente abaixo descritos:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.112 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 100.000,00

*Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7048 | E-mail: subal@costarica.ms.gov.br*



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.114 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 150.000,00

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.117 – GESTÃO DO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 50.000,00

03.07 – FUNDO MUN. DES. EDUC. BASIC – FUNDEB
12.361.0018.2.025 – GESTÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB R\$ 650.000,00

Art. 3º Faz parte integrante deste Lei, o Decreto nº 4.952/2023, que declarou de interesse público a área que menciona o caput do art. 1º, e também o laudo de avaliação expedido pela Prefeitura Municipal de Costa Rica

Art. 4º A aquisição do imóvel dar-se-á por meio de desapropriação, na forma do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.1941, e também de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Os recursos financeiros para arcar com o pagamento de aquisição do imóvel de que trata esta Lei, serão os da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado a utilização da cota de 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto e outros atos necessários para consignar em definitivo a aquisição do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 22 de setembro de 2023; 43º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
MENSAGEM EXPLICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *“Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para aquisição de imóvel em forma de desapropriação, com a área de 4.525,75 m², para ampliação da Escola Municipal Professor ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, e dá outras providências.*

Informamos aos Nobres Vereadores que o aludido crédito adicional especial torna-se necessário, em virtude de que não foi previsto no orçamento em vigor, em especial ao destinado ao elemento de despesa denominado “Aquisição de Imóveis” que tem por finalidade a atender a desapropriação, com negociação em curso, de uma área com 4.525,75 m², nas proximidades da Escola Municipal Cívico Militar Prof^o Adenocre Alexandre de Moraes, imóvel denominado CHACARA Nº 45 do Loteamento COSTA RICA, objeto da Matrícula nº 2.505 do CRI local.

A aquisição desta área tem como objetivo a ampliação do espaço físico interno no pátio da escola acima citada. Este empreendimento garantirá aos alunos, aos professores e funcionários, um melhor ambiente de trabalho pela ampliação do espaço físico local.

Importante ressaltar que o orçamento é um produto do sistema de planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, é natural que ocorrem situações os fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Pelo exposto, rogamos que a nossa propositura seja tramitada em regime de urgência especial e que a mesma seja aprovada em sua forma original.

Cordialmente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal